

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2015**

“Dispõe sobre a atualização de valores dos preços públicos devidos pela utilização de serviços e atividades de natureza industrial, comercial, civil, burocrático, administrativos e similares prestados pela Prefeitura Municipal de Porangaba para o exercício de 2016 e dá outras providências”.

**JOÃO FRANCISCO SÃO PEDRO**, Prefeito do Município de Porangaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, em Sessão Ordinária realizada em 01/12/2015, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os preços públicos devidos pela utilização de serviços e atividades de natureza industrial, comercial, civil, burocrático, administrativos e similares prestados pela Prefeitura Municipal de Porangaba, serão os constantes da tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Os valores fixados na tabela anexa estão expressos em Reais e serão calculados para quitação, na seguinte forma:

- I - pagamento no ato do pedido do serviço, quando o seu preço puder ser calculado pelos dados constantes no próprio requerimento;
- II - pagamento após a prática ou prestação do serviço, quando depender de informações do setor municipal prestador que informará os elementos necessários à cobrança do preço.

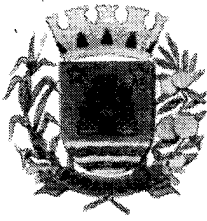
**Art. 3º** - Depois de deferido o pedido, os preços estabelecidos nesta Lei deverão ser recolhidos pelo solicitante ou responsável do serviço, na Tesouraria Municipal ou através de guia própria junto a Agência Bancária indicada.

**Art. 4º** - O Servidor Municipal, qualquer que seja o seu cargo, função ou vínculo empregatício, que prestar serviço sem exigir o pagamento do respectivo valor, responderá solidariamente com o solicitante pelo valor não recolhido, bem como pelas penalidades cabíveis.

**Art. 5º** - Não serão cobrados preços:

**I** - Dos requerimentos formulados por servidores públicos municipais, ativos, inativos ou pensionistas relacionados com a sua vida funcional, desde que comprovada tal particularidade com o documento expedido pelo Departamento de Administração e Finanças da Municipalidade;

**II** - Das buscas relativas ao período de contribuição para fins de previdência social, quando para pessoas reconhecidamente pobres, mediante triagem efetuada pelo órgão municipal competente;



III - Dos requerimentos de certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesses pessoais;

IV - Dos requerimentos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

V - Dos requerimentos fundamentados para informações sobre os atos administrativos;

VI - Daqueles que pleiteiam para finalidade militares, eleitorais ou escolares.

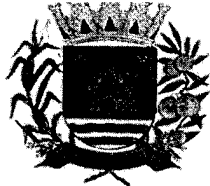
**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá sua eficácia a partir de **1º DE JANEIRO DE 2016** revogadas as disposições em contrário.

Porangaba, 04 de dezembro de 2015.

**JOÃO FRANCISCO SÃO PEDRO**  
Prefeito Municipal

Afixada no saguão deste Paço Municipal e registrada em livro próprio em 04.12.2015

  
**JULIO SANCHES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoal



**TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS**  
**ANEXO A LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2015**

**Especificação**

***I - EXPEDIENTE INTERNO:***

**2016**

**01-) PROTOCOLO:**

1.1 -	Pedido inicial (petição, papel ou documento)	8,63
1.2 -	Juntada ou apresentação de documentos e papéis ou esclarecimento, em virtude de despacho da autoridade municipal competente	SEM CUSTO
1.3 -	Desarquivamento de processos aguardando provocação há mais de três meses	7,75
1.4 -	Desarquivamento de processo findo	6,59

**02-) CERTIDÕES**

2.1 -	Remembramento, desmembramento, desdobro, remanescente, localização, emplacamento, denominação ou mudança de logradouro público, e demais atos referentes a imóveis urbanos:	
2.1.1 -	Pela primeira página	15,59
2.1.2 -	Por página que acrescer	7,78
2.2 -	Relacionadas a imóveis rurais, passada pela Unidade Municipal de Cadastro (UMC):	
2.2.1 -	Pela primeira página	23,60
2.2.2 -	Por página que acrescer	7,78
2.3 -	Declarações em geral, incluídas as buscas	12,95
2.4 -	Negativas ou positivas, em geral, incluídas as buscas, por cadastros:	
2.4.1 -	Até 05 (cinco) anos	15,59
2.4.2 -	Além de 05 (cinco) anos, por ano	5,15
2.4.3 -	Na hipótese de certidão positiva, se o contribuinte saldar o débito dentro de 30 (trinta) dias, ser-lhe-á expedida a negativa, independente de qualquer pagamento.	
2.5 -	Demais certidões, não enquadradas nos itens anteriores:	
2.5.1 -	Pela primeira página	23,60
2.5.2 -	Por página que acrescer	3,88

**03-) CADASTRO IMOBILIÁRIO:**

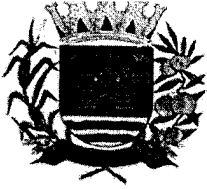
3.1 -	Lançamento, cancelamento, alteração, transferência, por unidade	12,95
-------	---	-------

**04-) ATESTADOS:**

4.1 -	Atestados em geral:	
4.1.1 -	Pela primeira página	15,59
4.1.2 -	Por página que acrescer	5,12

**05-) TAXAS:**

5.1 -	Taxa de Funcionamento	132,23
-------	-----------------------	--------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 215 - Centro

Porangaba/SP - CEP: 19260-000

Tel/Fax: (15) 3257-5520



5.2-	Taxa de Horário Especial	132,24
5.3-	Taxa de Publicidade	132,24
5.4-	Taxa de Diversões Pública	132,24
5.5-	Outras espécies	52,19
5.6-	Buscas com expedição de certidão:	
5.6.1 -	Até 05 (cinco) anos	2,53
5.6.2 -	Acima de 05 (cinco) anos, por ano	1,33

**06-) ALVARÁS:**

6.1 -	Construção Civil – Residencial	156,37
6.2 -	Construção Civil – Comercial	52,19
6.3 -	Outras Construções	25,77
6.4 -	Funcionamento de Comércio Normal	26,09
6.5 -	Funcionamento de Comércio Especial	52,19
6.6 -	Festividades em Geral	65,22
6.7 -	Outros Alvarás	39,15

**07-) LICENÇAS POR ANO:**

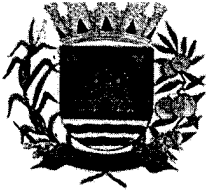
7.1 -	Extração de produtos minerais	39,14
7.2 -	Outras espécies	29,36

**08-) SERVIÇOS DIVERSOS:**

8.1 -	Transferência de ponto de táxi	130,39
8.2 -	Permuta de ponto de táxi	195,58
8.3 -	Expedição de 2ª via de documentos, papéis e carnês	26,09
8.4 -	Fornecimentos de plantas e projetos	CUSTO
8.5 -	Cópias heliográficas, reprográficas ou xerox por cópia	CUSTO
8.6 -	Vistoria em geral	65,22
8.7 -	Autenticação de documentos públicos	0,50
8.8 -	Taxa de aprovação de projetos de construção, por metro quadrado (m2):	
8.8.1 -	Residencial, por m2	1,69
8.8.2 -	Comercial, por m2	1,21
8.8.3 -	Outras espécies de construção, por m2	0,92
8.9 -	Elaboração de requerimento, por página:	
8.9.1 -	Pela primeira página	23,60
8.9.2 -	Por página que acrescer	2,83

**II - EXPEDIENTE EXTERNO****01-) NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS:**

1.1 -	Emplacamento residencial, por unidade	31,40
1.2 -	Emplacamento comercial, por unidade	23,60
1.3 -	Outros emplacements, por unidade	15,59
1.4 -	Fornecimento de placa	CUSTO



**02-) DEMARCAÇÃO, ALINHAMENTO E NIVELAMENTO  
DE IMÓVEIS, POR METRO LINEAR:**

2.1 -	Até vinte metros lineares	4,01
2.2 -	Acima de vinte metros lineares	1,81

**03-) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

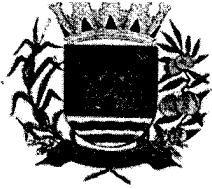
3.1 -	Muros (m2)	CUSTO
3.2 -	Passeios (m2)	CUSTO
3.3 -	Guias (m2)	CUSTO
3.4 -	Aterros (hora/máquina)	208,73
3.5 -	Terraplenagens (hora/máquina)	208,73
3.6 -	Escavações (hora/máquina)	208,73
3.7 -	Roçagem e limpeza (hora/máquina)	CUSTO
3.8 -	Retirada de entulhos (m3)	7,78
3.9 -	Caminhão:	
3.9.1 -	Transporte de terra	CUSTO
3.9.2 -	Transporte de lixo industrial	CUSTO
3.9.3 -	Transporte de lixo hospitalar/Farmacêutico/Odontológico	CUSTO
3.9.4 -	Outros transportes	CUSTO
3.10 -	Serviços conjugados:	
3.10.1 -	Pá carregadeira, motoniveladora e caminhões	CUSTO
OBS.: Os serviços conjugados e pendentos de custo serão cobrados, e terão critérios de fixação de preços estabelecidos por ocasião do ato da concessão.		

**04-) APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS, ABANDONADOS  
OU NÃO EM VIA PÚBLICA, POR UNIDADE:**

4.1 -	Cavalar, muar ou bovina, por dia	130,39
4.2 -	Caprino, ovino ou suíno, por dia	136,03
4.3 -	Canino, por dia	65,15
OBS.: Estão inclusos nesses preços as despesas com alimentação, tratamento e transporte para as dependências correspondentes.		
4.4 -	Bens móveis ou mercadorias, por dia	CUSTO
4.5 -	Outras espécies	CUSTO

**05-) SERVIÇOS DE CEMITÉRIO:**

5.1 -	Inumação em sepultura rasa:	
5.1.1 -	Adultos e infante	69,59
5.2 -	Inumação em carneiro:	
5.2.1 -	Adulto e infante	86,95
5.3 -	Sepultamento não perpétuo, até 05 anos, por (m2):	
5.3.1 -	Sepultura rasa	34,91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 215 Centro

Porangaba/SP - CEP: 18260-000

Tel/Fax: (15) 3257-5620



5.3.2 -	De carneiro	52,20
5.3.3 -	De jazigo	69,59
5.4 -	Perpetuidade (m2)	
5.4.1 -	De sepultura rasa	69,59
5.4.2 -	De carneiro	208,49
5.4.3 -	De jazigo	138,92
5.4.4 -	Mausoléu	208,49
5.5 -	Diversos:	
5.5.1 -	Abertura de sepultura, carneiro, jazigo ou mausoléu para nova imunação	121,52
5.5.2 -	Entrada de ossada no cemitério	121,52
5.5.3 -	Retirada de ossada do cemitério	121,52
5.5.4 -	Remoção de ossada no interior do cemitério	156,87
5.5.5 -	Fornecimento de cruzes	CUSTO
5.5.6 -	Fornecimento de caixão ou urna mortuária	CUSTO
5.5.7 -	Limpeza de túmulo	CUSTO

**06-) SERVIÇOS DO VELÓRIO MUNICIPAL**

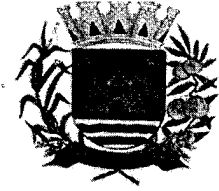
6.1 -	Uso do velório, por dia	104,24
6.2 -	Fornecimento de flores	CUSTO
6.3 -	Fornecimento de velas e acessórios	CUSTO
6.4 -	Outros serviços gerais	CUSTO
OBS.: Das pessoas reconhecidamente pobres e indigentes não serão cobradas quaisquer despesas.		

**07-) ABATE ANIMAL:**

7.1 -	Abate no Matadouro Municipal:	
7.1.1 -	Gado bovino ou vacum, por cabeça	104,19
7.1.2 -	Outras espécies, por cabeça	65,23
7.2 -	Abate fora do Matadouro Municipal:	
7.2.1 -	Gado bovino ou vacum, por cabeça	104,19
7.2.2 -	Outras espécies, por cabeça	104,19
OBS.: O abate fora do Matadouro Municipal dependerá do recolhimento do preço e presença do Servidor incumbido de fazer a inspeção do animal.		

**08-) OCUPAÇÃO E USO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO:**

8.1 -	Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros, trailer e semelhantes, nas vias e logradouros públicos:	
8.1.1 -	Até 03 dias, por m2	43,49
8.1.2 -	Acima de 03 dias, por m2	34,80
8.2 -	Espaço ocupado por contribuintes inscritos na Prefeitura Municipal, como autônomos, independente do alvará do item 6.7:	

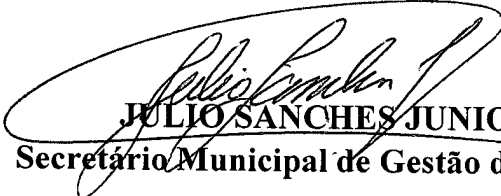


8.2.1 -	Por mês	17,47
8.2.2 -	Por ano	208,72
8.3 -	Espaço ocupado em vias ou logradouros públicos, como depósitos de	
8.3.1 -	Até 03 dias, por m <sup>2</sup>	8,63
8.3.2 -	De 04 à 10 dias, por m <sup>2</sup>	13,03
8.3.3 -	Acima de 10 dias, por m <sup>2</sup>	17,47
8.4 -	Espaço ocupado por circos, parques de diversões, rodeios, touradas e congêneres:	
8.4.1 -	Por dia	86,87
8.4.2 -	Por semana	521,52
8.5 -	Espaço ocupado para estacionamento de veículos ou cargas, em próprio municipal	
8.5.1 -	Até 03 dias, por m <sup>2</sup>	34,80
8.5.2 -	De 03 à 10 dias, por m <sup>2</sup>	26,10
8.5.3 -	Acima de 10 dias, até um período máximo de 60 dias	17,47

Porangaba, 04 de dezembro de 2015.

  
**JOÃO FRANCISCO SÃO PEDRO**  
Prefeito Municipal

Afixada no saguão deste Paço Municipal e registrada em livro próprio em  
04.12.2015

  
**JULIO SANCHES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoal